



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

ID: 3837

Nº do protocolo: 343841.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Credenciamento

Data de criação: 31/03/2026 09:37

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor responsável pela elaboração:

31 de março de 2026, Governador Edison Lobão - MA



Josivan Silva Aroucha
Assistente jurídico da Procuradoria Especializada da Saúde
Portaria 221/2026

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o acesso da população do Município de Governador Edison Lobão – MA aos serviços especializados de saúde na área de ortopedia, bem como à realização de exames de radiografia, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas patologias do sistema musculoesquelético.

A demanda por consultas ortopédicas e exames radiológicos tem se mostrado crescente na rede municipal de saúde, em razão do elevado número de pacientes acometidos por traumas, lesões, doenças degenerativas, enfermidades osteoarticulares e demais condições que necessitam de avaliação especializada e exames complementares para definição terapêutica adequada.

Considerando a insuficiência da estrutura própria do Município para atender integralmente a demanda existente, faz-se necessária a contratação de pessoas jurídicas especializadas, por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a ampliação da oferta desses serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, uma vez que possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a rede de prestadores, reduzindo o tempo de espera dos usuários e garantindo maior cobertura assistencial à população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas ambulatoriais em ortopedia e realização de exames de radiografia é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promover diagnósticos precisos, proporcionar tratamentos adequados e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização na hipótese de contratação paralela e não excludente, situação em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso em tela, a necessidade de disponibilização contínua de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e de exames de radiografia demanda a ampliação da rede de prestadores aptos a atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Governador Edison Lobão – MA. A contratação de múltiplos prestadores credenciados possibilita maior cobertura assistencial, redução do tempo de espera dos pacientes, ampliação do acesso aos serviços especializados e melhor atendimento da demanda existente.

Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para garantir a eficiência, a continuidade e a universalidade dos serviços de saúde, permitindo que todas as empresas interessadas e habilitadas possam ser contratadas em igualdade de condições, observados os critérios previamente estabelecidos pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	X
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR. UNT	VALOR. TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	350		
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	300		

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação irá ocorrer de acordo com o cronograma estipulado pela secretaria requisitante.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

31 de março de 2026, Governador Edison Lobão - MA

Josivan Silva Aroucha
Assistente jurídico da Procuradoria
Especializada da Saúde
Portaria 221/2026

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos
Especiais
Portaria 008/2026

De acordo:

[Assinatura]
Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:

[Assinatura]
Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Objeto: 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300

Governador Edison Lobão - MA, 31 de março de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



PM DE AMARANTE DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Processo: 3384
 Número da NFS-e: 06 3
 Código de Verificação de: J5EPG0ET6
 Data e Hora de Emissão da NFS-e: 07/04/2026 às 10:55:35

Chave de Acesso
 10701D00QVHILWA5IPQHF1ZFIQHJHJ3P

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8087/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS AMARANTE DO MARANHÃO-MA	Local da Prestação AMARANTE DO MARANHÃO - MA
Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência 07/04/2026
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 46.916.200/0001-90	RG/Inscrição	Inscrição 000192	Cadastro 000731	Nome/Razão Social EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Logradouro RUA 31 DE MARCO, 38			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65923-000	Cidade AMARANTE-MA		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 344.261.403-15	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social JULIA GOMES DE OLIVEIRA ROCHA
Logradouro AVENIDA DO CONTORNO, 02			Complemento CACA
CEP/Cod. Postal 65930-000	Cidade/Pais ACAILANDIA - MA		Bairro JARDIM GLORIA II
			Cod. IBGE 2100055

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA R\$ 100,00 EXAMES DE RADIOGRAFIA R\$ 50,00	150,00	R\$ 150,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 040101	Alíquota 3,00%	Atividade Município 0000040100001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina.					
Valor Total dos Serviços R\$ 150,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 150,00	Total do ISS R\$ 4,50	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

IS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CP R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 150,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **3** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **J5EPG0ET6**.

Data

CPF/IRG

Assinatura



PM DE AMARANTE DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Processo: 343561
 Número da NFS-e: 1
 Código de Verificação de: F95I6ERMU
 Data e Hora de Emissão da NFS-e: 07/04/2026 às 10:39:12

Chave de Acesso
 106984RAYYCWI9HTZZDDE3TCT5QMGYQ
 R

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8087/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS AMARANTE DO MARANHÃO-MA	Local da Prestação AMARANTE DO MARANHÃO - MA
Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência 07/04/2026
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
46.916.200/0001-90		000192	000731	EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA 31 DE MARCO, 38				CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65923-000	AMARANTE-MA			

RECEBIDOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
039.772.433-06		Amarante	CAIO CESAR FERREIRA CARREIRO
Logradouro			Complemento
AVARANDADO, S N			
CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
65923-000	AMARANTE DO MARANHÃO - MA	2100600	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA R\$ 100,00 EXAMES DE RADIOGRAFIA R\$ 50,00	150,00	R\$ 150,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	040101	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Medicina.		3,00%	0000040100001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 4,50	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

CS	COFINS	CP	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 150,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **F95I6ERMU**.

Data

CPF/RG

Assinatura

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Página 2 de 2

Processo: 34894

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor

Identificador:
Número da Nota

Código de Verificação

Fis: 09
Ass: [Assinatura]

1

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: Nome/Razão
Endereço: Nº: Complement
Bairro: E-mail:
Município: CEP: INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 03977243306 Nome/Razão CAIO CESAR FERREIRA CARREIRO
Endereço: AVARANDADO Nº: S N Complement -
Bairro: AVARANDADO E-mail: -
Município: AMARANTE DO MARANHÃO CEP: 65923000 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

SERVIÇO PRESTADO

Local de AMARANTE DO MARANHÃO MA Código Indicador da 030101
Tipo de Operação de Uso:
Situação 200 - Alíquota reduzida Classificação Tributária: 200029 - Fornecimento dos serviços de

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS:

NCM:

VALORES

Valor das Deduções de IBS e CBS:	R\$ 0,00	Alíquota do IBS	Redução de Alíquota do IBS	Alíquota Efetiva do IBS	Valor Diferido do IBS:	Valor do IBS:
Base de Cálculo do IBS e CBS:	R\$ 145,50	Estadual: 0,0	Estadual: 0,0	Estadual: 0,1	Estadual: R\$ 0,00	Estadual: R\$ 0,15
Valor dos Serviços Antes dos	R\$ 0,00	Municipal: 0,1	Municipal: 0,0	Municipal: 0,1	Municipal: R\$ 0,00	Municipal: R\$ 0,15
						Total: R\$ 0,29
Valor da Multa:	R\$ 0,00	Alíquota da CBS	Redução de Alíquota da CBS	Alíquota Efetiva da CBS	Valor Diferido da CBS:	Valor da CBS:
Valor do Juros:	R\$ 0,00	0,9	0,0	0,9	R\$ 0,00	R\$ 1,31
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 0,00						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PM DE AMARANTE DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Fis: 10 Número da NFS-e
 Ass: Código de Verificação de
70M66C9SA

Data e Hora de Emissão da NFS-e
07/04/2026 às 10:52:36

Chave de Acesso
 107007FB4PHXJD3TDH4PFHCPAJS7GH8

Para certificação de autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8087/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS AMARANTE DO MARANHÃO-MA	Local da Prestação AMARANTE DO MARANHÃO - MA
Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência 07/04/2026
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 46.916.200/0001-90	RG/Inscrição 000192	Inscrição 000731	Cadastro 000731	Nome/Razão Social EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Logradouro RUA 31 DE MARCO, 38	Complemento	Bairro CENTRO	Telefone	E-mail
CEP 65923-000	Cidade AMARANTE-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 840.699.023-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social JOAQUIM DOS SANTOS ABREU FILHO
Logradouro RUA JORGE AMADO, SN	Complemento	Bairro OURO VERDE	
CEP/Cod.Postal 65930-000	Cidade/Pais ACAILANDIA - MA	Cod. IBGE 2100055	Telefone 2100055

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA R\$ 100,00 EXAMES DE RADIOGRAFIA R\$ 50,00	150,00	R\$ 150,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 040101	Medicina.	Alíquota 3,00%	Atividade Município 0000040100001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 150,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 150,00	Total do ISS R\$ 4,50	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

COFINS R\$ 0,00	CP R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 150,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **70M66C9SA**.

Data

CPF/RG

Assinatura

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor

Identificador:
Número da Nota
2

Código de Verificação

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: Nome/Razão
Endereço: Nº: Complement
Bairro: E-mail:
Município: CEP: INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 84069902368 Nome/Razão JOAQUIM DOS SANTOS ABREU FILHO
Endereço: RUA JORGE AMADO Nº: SN Complement
Bairro: OURO VERDE E-mail: -
Município: ACAILANDIA CEP: 65830000 INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

SERVIÇO PRESTADO

Local de AMARANTE DO MARANHÃO MA Código Indicador de 030101
Tipo de Operação de Uso:
Situação 200 - Alíquota reduzida Classificação Tributária: 200029 - Fornecimento dos serviços de

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS:
NCM:

VALORES

Valor das Deduções de IBS e CBS:	R\$ 0,00	Alíquota do IBS	Redução de Alíquota do IBS	Alíquota Efetiva do IBS	Valor Diferido do IBS:	Valor do IBS:
Base de Cálculo do IBS e CBS:	R\$ 145,50	Estadual: 0,0	Estadual: 0,0	Estadual: 0,1	Estadual: R\$ 0,00	Estadual: R\$ 0,15
Valor dos Serviços Antes dos	R\$ 0,00	Municipal: 0,1	Municipal: 0,0	Municipal: 0,1	Municipal: R\$ 0,00	Municipal: R\$ 0,15
						Total: R\$ 0,29
Valor da Multa:	R\$ 0,00	Alíquota da CBS	Redução de Alíquota da CBS	Alíquota Efetiva da CBS	Valor Diferido da CBS:	Valor da CBS:
Valor do Juros:	R\$ 0,00	0,9	0,0	0,9	R\$ 0,00	R\$ 1,31

VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MAPA DE APURAÇÃO



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT	NFS-e 1	NFS-e 2	NFS-e 3	MÉDIA	TOTAL
				PREÇO UNT	PREÇO UNT	PREÇO UNT		
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
TOTAL							R\$ 50.000,00	

3. FONTES CONSULTADAS

Através de “Notas Fiscais” que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos os valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

- MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO

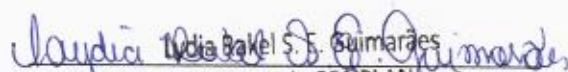
De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de notas fiscais disponibilizados pela empresa, EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 6º, XLIII, e 78 e 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento, destacando-se o art. 79, inciso I, referente à contratação paralela e não excludente;

4. RESPONSÁVEL

10 de abril de 2026, Governador Edison Lobão – MA.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel S. F. Guimarães
Gerente de Planejamento
CPF: 961.033-55
Portaria 122/2025

Mapa de Riscos

PROCESSO Nº: 343841.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Levantamento inadequado da demanda de consultas e exames	Média	Alto	Insuficiência ou excesso de contratação dos serviços	Realizar estudo técnico preliminar com base na demanda histórica e reprimida	Secretaria Municipal de Saúde	Revisão do quantitativo e adequação contratual, quando cabível	Secretaria Municipal de Saúde
02	Elaboração incompleta do Termo de Referência	Baixa	Alto	Falhas na contratação e questionamentos pelos órgãos de controle	Revisão técnica e jurídica do documento antes da publicação	Sector de Planejamento e Assessoria Jurídica	Retificação dos documentos e reabertura dos prazos necessários	Comissão de Contratação
03	Ausência de previsão orçamentária suficiente	Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação ou interrupção dos serviços	Verificação prévia da dotação orçamentária disponível	Sector de Contabilidade e Finanças	Suplementação orçamentária, observada a legislação vigente	Secretaria de Finanças

FASE II – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
04	Baixa adesão de prestadores interessados	Média	Alto	Redução da oferta dos serviços à população	Ampla divulgação do edital de credenciamento	Comissão de Contratação	Prorrogação do prazo e reforço da divulgação	Comissão de Contratação
05	Documentação irregular apresentada pelos interessados	Média	Médio	Atraso na habilitação dos prestadores	Conferência detalhada dos documentos exigidos	Comissão de Contratação	Solicitação de saneamento das falhas permitidas em edital	Comissão de Contratação
06	Credenciamento de empresa sem capacidade técnica adequada	Baixa	Alto	Prestação inadequada dos serviços de saúde	Exigência e análise rigorosa da qualificação técnica e registros profissionais	Comissão de Contratação e Secretaria de Saúde	Suspensão do credenciamento e convocação de outro prestador habilitado	Secretaria de Saúde

FASE III – EXECUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
7	Não cumprimento dos quantitativos contratados	Média	Alto	Prejuízo ao atendimento da população	Monitoramento periódico da execução contratual	Fiscal do Contrato	Aplicação de sanções e contratação de outro credenciado, quando possível	Gestor do Contrato
08	Atrasos na realização das consultas e exames	Média	Alto	Aumento da demanda reprimida e insatisfação dos usuários	Definição de cronograma e metas de atendimento	Prestador e Fiscal do Contrato	Notificação formal e aplicação das penalidades cabíveis	Gestor do Contrato
09	Emissão de laudos ou realização de exames com qualidade inadequada	Baixa	Alto	Comprometimento dos diagnósticos médicos	Fiscalização da qualidade dos serviços e exigência de profissionais habilitados	Secretaria de Saúde	Solicitação de refazimento do exame e abertura de procedimento administrativo	Fiscal do Contrato
10	Interrupção dos serviços por problemas operacionais do prestador	Média	Alto	Descontinuidade do atendimento aos usuários do SUS	Verificação prévia da capacidade operacional do credenciado	Secretaria de Saúde	Acionamento de outro credenciado habilitado ou contratação emergencial, quando cabível	Secretaria de Saúde
11	Atraso nos pagamentos ao prestador	Baixa	Médio	Paralisação ou redução dos atendimentos	Planejamento financeiro e acompanhamento das medições	Setor Financeiro	Regularização prioritária dos pagamentos pendentes	Secretaria de Finanças
12	Descumprimento das normas sanitárias e regulatórias	Baixa	Alto	Penalidades administrativas e riscos aos pacientes	Fiscalização contínua e exigência das licenças obrigatórias	Secretaria de Saúde	Suspensão dos atendimentos até regularização das pendências	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às **oportunidades** que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos são associados às **ameaças** que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos, é importante que a organização **planeje esse processo com base em critérios objetivos**, considerando seu contexto e seu apetite a riscos. Tal diretriz é tratada no **art. 38 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019**, com fundamento na **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

O instrumento utilizado neste processo é o **Mapa de Riscos**, que deve conter, no mínimo:

- a) A identificação e análise dos principais riscos, compreendendo sua natureza e a determinação do nível de risco, mediante a combinação entre impacto e probabilidade, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) A avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão;
- c) O registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O presente documento segue essa estrutura e compõe o conjunto documental do planejamento da contratação pública, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

16 de abril de 2026, Governador Edison Lobão – MA

Pedro Eduardo Souza da Silva
Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:

Lydia Rake Silva Everton Guimarães
Lydia Rake Silva Everton Guimarães
Chefe de Planejamento
Portaria nº 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão – MA.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 343841.2026.2152-08

Data de abertura: 31/03/2026.

Procedimento: CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO.

Estimativa de valores: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA possui a necessidade de garantir atendimento especializado na área de ortopedia, bem como a realização de exames de radiografia, visando suprir a demanda existente da rede pública municipal de saúde e assegurar assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2 A necessidade decorre da elevada procura por consultas ortopédicas, especialmente por pacientes acometidos por traumas, fraturas, lesões musculoesqueléticas, doenças degenerativas, dores crônicas e demais patologias relacionadas ao aparelho locomotor, situações que exigem avaliação médica especializada e exames complementares para diagnóstico preciso e definição do tratamento adequado.
- 2.3 Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e profissional suficiente para atender integralmente a demanda existente, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços pretendidos, garantindo maior eficiência, continuidade e resolutividade nos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.
- 2.4 A execução dos exames de radiografia constitui ferramenta essencial para suporte diagnóstico dos atendimentos ortopédicos, permitindo maior agilidade na identificação das patologias, redução do tempo de espera dos pacientes e melhoria na qualidade da assistência prestada à população.
- 2.5 A contratação visa ainda reduzir encaminhamentos para outros municípios, minimizar custos indiretos com deslocamentos de pacientes e proporcionar maior comodidade, acessibilidade e eficiência no atendimento à população local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



2.6 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços especializados de saúde, fortalecer a rede pública municipal e garantir atendimento digno, humanizado e eficiente aos usuários do SUS no Município de Governador Edison Lobão – MA.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde.

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Não se aplica à pretendida contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, sendo médicos especialistas em ortopedia com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como técnicos em radiologia regularmente registrados no conselho competente.
- Realizar os atendimentos conforme protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Garantir a emissão de laudos médicos e radiológicos devidamente assinados por profissionais habilitados.

5.2. Estrutura física e equipamentos

- Dispor de instalações adequadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo acessibilidade, conforto e segurança aos usuários.
- Possuir equipamentos de radiografia em pleno funcionamento, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, com manutenção preventiva e corretiva atualizada.
- Assegurar ambiente apropriado para realização dos exames, observando normas de biossegurança e proteção radiológica.

5.3. Regularização e conformidade legal

- Apresentar registro ou cadastro da empresa junto aos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades competentes.
- Atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais legislações aplicáveis.
- Cumprir as exigências relativas à proteção radiológica, incluindo licenciamento e monitoramento, conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

5.4. Qualidade e segurança dos serviços

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, com atendimento humanizado, ético e seguro.
- Assegurar sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.
- Adotar medidas de controle de infecção e boas práticas em saúde.

5.5. Logística e execução dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- Realizar os atendimentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma contínua e sem interrupções.
- Cumprir prazos para realização de consultas e entrega de resultados de exames.
- Disponibilizar agenda compatível com a necessidade do município, contribuindo para redução de filas de espera.

5.6. Recursos humanos

- Manter equipe suficiente para atendimento da demanda contratada.
- Garantir substituição imediata de profissionais em caso de ausência, evitando descontinuidade dos serviços.

5.7. Responsabilidades da contratada

- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, insumos e equipamentos.
- Garantir a manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos utilizados.
- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

6. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 6º, XLIII, e 78 e 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento, destacando-se o art. 79, inciso I, referente à contratação paralela e não excludente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia, os quais, embora distintos em sua natureza, são complementares e interdependentes no contexto da assistência à saúde. A avaliação ortopédica, em regra, demanda a realização de exames de imagem para diagnóstico preciso e definição de conduta terapêutica, sendo a radiografia um dos principais exames utilizados.

Dessa forma, a contratação de forma integrada tende a proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo celeridade no atendimento, evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes e promovendo melhor coordenação entre consulta e diagnóstico. Além disso, a centralização dos serviços contribui para a otimização da gestão contratual e para o controle da execução.

Entretanto, caso haja viabilidade técnica e interesse da Administração em ampliar a competitividade, o objeto poderá ser parcelado em lotes distintos, tais como:

- **ITEM 01:** Consultas ambulatoriais em ortopedia;
- **ITEM 02:** Exames de radiografia.

A adoção do parcelamento, nesse caso, deverá ser precedida de análise quanto à capacidade de gestão contratual e à possibilidade de execução simultânea por diferentes prestadores, sem prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto é **tecnicamente possível**, porém a sua adoção deve considerar o interesse público, podendo a Administração optar pela contratação em lote único, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



entenda que tal formato assegura maior eficiência, economicidade e integração dos serviços prestados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a melhoria contínua com a presente contratação, pretende-se assegurar a oferta contínua, eficiente e de qualidade dos serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia, visando atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação do acesso aos serviços especializados**, garantindo atendimento oportuno à população que necessita de avaliação ortopédica e exames de imagem;
- **Redução do tempo de espera** para consultas e exames, contribuindo para maior resolutividade da rede municipal de saúde;
- **Melhoria na qualidade do diagnóstico**, por meio da realização de exames de radiografia com emissão de laudos técnicos confiáveis;
- **Agilidade na definição de condutas terapêuticas**, possibilitando início mais rápido do tratamento adequado;
- **Diminuição de encaminhamentos desnecessários** para serviços de maior complexidade, otimizando o fluxo da rede de saúde;
- **Aumento da eficiência dos serviços públicos de saúde**, com melhor organização da demanda e atendimento mais humanizado;
- **Garantia da continuidade da assistência à saúde**, evitando interrupções nos atendimentos e prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Otimização da gestão dos recursos públicos**, por meio da contratação sob demanda, alinhada às reais necessidades do município.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior efetividade nas ações assistenciais e melhoria nas condições de saúde da população.

9. SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como execução de exames de radiografia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

A contratação contemplará a disponibilização de profissionais habilitados, estrutura adequada, equipamentos necessários e suporte técnico operacional para a execução dos atendimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



especializados e exames diagnósticos, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução adotada permitirá ao Município ampliar o acesso da população aos serviços especializados de média complexidade, assegurando maior agilidade no diagnóstico e tratamento de patologias ortopédicas, reduzindo filas de espera, evitando deslocamentos de pacientes para outros municípios e proporcionando maior resolutividade aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos de saúde, fortalecimento da assistência especializada, melhoria da qualidade do atendimento e cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e integralidade previstos na legislação aplicável ao SUS e à Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, adequada ao interesse público e necessária para garantir atendimento especializado eficiente e contínuo à população do Município de Governador Edison Lobão – MA.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. VISTORIA:

Não se aplica à pretendida contratação.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1. A respeito da pesquisa de preços referente a esta requisição, o valor proposto pela empresa demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo este valor comprovado através dos contratos firmados que justificam a contratação.

13.1.1. Desta forma, atendeu-se ao que prevê o §1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e o Art. 23, §4º da Lei nº 14.133 de 2021, ambos tratando do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em processos de contratações diretas no âmbito da administração pública.

13.1.2. Para tanto, o levantamento de preços realizado neste processo foi baseado em contratos firmados em menos de um ano, referentes a objetos idênticos e similares aos do presente credenciamento.

14. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

3.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT	NFS-e 1	NFS-e 2	NFS-e 3	MÉDIA
				PREÇO UNT	PREÇO UNT	PREÇO UNT	
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL							R\$ 50.000,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de saúde, de natureza contínua, a ser executado por empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como na realização de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Trata-se de serviço essencial e indispensável à manutenção das atividades da rede pública municipal de saúde, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando prejuízos ao atendimento da população.

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme necessidade da Administração Pública, observando critérios técnicos, normas sanitárias, protocolos médicos aplicáveis e demais disposições legais pertinentes à prestação de serviços de saúde.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá validade pelo período de 12 meses.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente contratação será por empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços realizados, mediante quantitativos de consultas ortopédicas e exames de radiografia executados pela contratada, devidamente comprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e parcelada, de acordo com as demandas encaminhadas pela rede pública municipal de saúde, observando-se os critérios técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos adequados e estrutura necessária para garantir a regularidade, qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada na modalidade de **credenciamento de licitação**, conforme o disposto no artigo 6º, XLIII, e 78 e 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento, destacando-se o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço a ser prestado exige a contratação de empresa especializada serviços ortopédicos são essenciais para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes acometidos por traumas, fraturas, doenças degenerativas, deformidades ósseas e demais condições que comprometem o sistema musculoesquelético. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de recuperação, elevação dos custos assistenciais e prejuízos à qualidade de vida da população.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, estrutura adequada e fornecimento contínuo de materiais de alta qualidade, incluindo órteses, próteses e materiais especiais, bem como suporte técnico especializado para sua correta utilização, garantindo segurança, eficácia e resolutividade nos atendimentos realizados, economicidade e eficiência, visando a melhor solução para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

Não se aplica à hipótese dos autos.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

Não se aplica à hipótese dos autos.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução dos serviços de consultas ambulatoriais em ortopedia e realização de exames de radiografia poderá gerar impactos ambientais de baixa a média relevância, especialmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS) e ao uso de insumos e equipamentos específicos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Geração de resíduos de serviços de saúde, tais como materiais descartáveis utilizados nos atendimentos (luvas, máscaras, gazes, entre outros), que demandam manejo, segregação, acondicionamento e destinação final adequados;

Produção de resíduos químicos, eventualmente oriundos de processos relacionados aos exames radiográficos (quando aplicável), exigindo descarte conforme normas ambientais e sanitárias;

Consumo de energia elétrica, em razão da utilização de equipamentos de radiografia e demais aparelhos necessários à execução dos serviços;

Risco de contaminação ambiental, caso não sejam observadas as boas práticas de gerenciamento de resíduos e biossegurança.

Para mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá:

Cumprir integralmente as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos conforme legislação aplicável;

Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e materiais de consumo;

Garantir que os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas, reduzindo riscos ambientais e à saúde;

Implementar medidas de biossegurança e controle de riscos, evitando danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências legais e boas práticas aplicáveis ao setor de saúde.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos estudos realizados e das informações constantes no presente processo administrativo, declara-se viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



A contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando atendimento especializado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente diante da insuficiência de estrutura e profissionais disponíveis na rede municipal para suprir integralmente a demanda existente.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração Pública, possui viabilidade técnica e operacional, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e integralidade da assistência à saúde, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

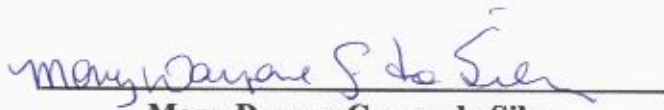
Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para a manutenção e fortalecimento dos serviços especializados de saúde no Município de Governador Edison Lobão – MA.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

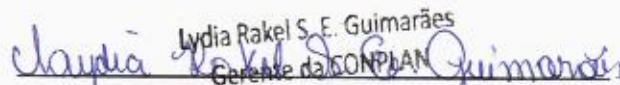
Não se aplica.

28. RESPONSÁVEIS:

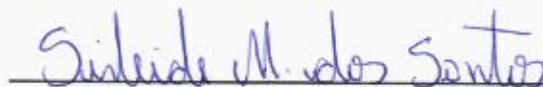
Governador Edison Lobão - MA, 16 de abril de 2026.


Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria nº 008/2026

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo:


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Venho, na condição de Secretária Municipal de Saúde, solicitar dotação orçamentária para procedermos com a contratação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**. A contratação será realizada em conformidade com os rigores da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme processo em anexo:

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 16 de abril de 2026.


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 16/04/2026/ FMS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas ambulatorial e exames de radiografias especializados em ortopedia. Em atendimento a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02:00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 16 de abril de 2026.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 185.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Sirleide Marinho dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02:00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 16 de abril de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa, 1.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, com base nos preços praticados pela administração pública e referentes aos resultados, de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão/MA, 16 de abril de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do artigo 6º, XLIII, art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 16 de abril de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



A Sra.

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhor,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 343841.2026.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 17 de abril de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão-MA.
Número do processo: 343841.2026.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio da realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e da execução de exames de radiografia.

A demanda por atendimento ortopédico tem aumentado significativamente em razão da elevada incidência de traumas, acidentes, doenças osteomusculares, enfermidades degenerativas e demais patologias que exigem avaliação médica especializada e exames complementares para diagnóstico e definição do tratamento adequado. Além disso, os exames de radiografia constituem ferramenta indispensável para a identificação de fraturas, lesões e outras alterações clínicas, sendo essenciais para a assistência integral aos pacientes.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma plena e tempestiva, toda a demanda existente, o que pode ocasionar aumento do tempo de espera dos usuários, comprometimento do diagnóstico precoce e prejuízos à efetividade dos tratamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a rede pública de saúde, garantindo maior cobertura assistencial e melhor qualidade no atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Tal procedimento possibilita ampliar a rede de prestadores, assegurar maior disponibilidade de atendimento aos usuários e promover eficiência na prestação dos serviços de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o acesso da população aos serviços de ortopedia e radiografia, contribuindo para a redução das filas de espera, melhoria dos indicadores de saúde, fortalecimento da rede municipal de atendimento e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde previstos na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.BASE LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de **credenciamento**, fundamentado nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 79, inciso I**, que dispõe sobre a contratação paralela e não excludente de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação observará ainda os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde.

Também serão observadas as demais normas complementares aplicáveis à matéria, incluindo regulamentos, portarias e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como os atos normativos municipais pertinentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA PARA O CREDENCIAMENTO:

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados e reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

O credenciamento revela-se a modalidade mais adequada para a presente contratação, uma vez que possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação do número de contratados. Tal característica é especialmente relevante na área da saúde, onde a demanda dos usuários é variável e contínua, exigindo a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos a atender as necessidades da população.

A utilização do credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação nos casos de contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera vantajosa a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

Além disso, o credenciamento promove maior eficiência administrativa, amplia a oferta de serviços especializados, assegura maior capilaridade da rede assistencial e contribui para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços de saúde previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população e a conveniência de manter uma rede ampliada de prestadores habilitados, conclui-se que o credenciamento é o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- Apresentar os documentos de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Comprovar a regularidade da representação legal da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demonstrar regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

Qualificação Técnica

- Comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Possuir registro e regularidade junto aos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Apresentar relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- Comprovar disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia.

Licenças e Autorizações

- Possuir Alvará de Funcionamento válido;
- Apresentar Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Capacidade Operacional

- Disponibilizar agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- Assegurar a emissão de laudos e relatórios médicos quando necessários;
- Manter prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente.

Obrigações Relativas à Prestação dos Serviços

Realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia conforme protocolos técnicos e normas aplicáveis;

- Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do SUS;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos;
- Fornecer todas as informações necessárias para controle, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

2. Conformidade Legal

- Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços objeto do credenciamento de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Realizar consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no edital.

Possuir e manter em pleno funcionamento os equipamentos, materiais, instalações e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Garantir atendimento humanizado, digno e de qualidade aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da ética profissional, da integralidade e da universalidade do atendimento.

Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços realizados, quando exigidos pela Administração Municipal.

Manter sigilo sobre todas as informações, prontuários, dados clínicos e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados e manter arquivada a documentação pertinente pelo prazo legal exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo ao atendimento dos usuários.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços.

Cumprir os quantitativos, horários, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos.

Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do SUS, das normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Adotar os trâmites administrativos necessários para a formalização da aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à empresa responsável pelo fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida formalização da aquisição;

Garantir que o processo de aquisição ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência;

Receber os itens e verificar se está de acordo com as condições descritas na proposta e demais documentos do processo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios comprobatórios dos serviços realizados no período.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

Quantidade de exames de radiografia executados;

Identificação dos pacientes atendidos (conforme normas de sigilo);

Datas dos atendimentos;

Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços registrados/contratados, vedado o pagamento por serviços não prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.

Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de maio de 2026

Mony Dayane S. da Silva

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria nº 008/2026

De acordo;

Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Lydia Rakel Silva-Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Aprovo:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência referente ao Processo de credenciamento de serviços de ortopedia da Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Edison Lobão - MA, 12 de maio de 2026

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratações
Sr. Rafael Abreu Santos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO o seguimento do processo licitatório na modalidade Credenciamento, tendo por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Governador Edison Lobão – MA, 15 de maio de 2026.


Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Credenciamento N° 002/2026, oriundo do Processo Administrativo N° 343841.2026.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 343841.2026.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Governador Edison Lobão -MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de Credenciamento sob o número 002/2026, nos termos art. 79 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02:00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 27 de maio de 2026.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria n° 035/2026

Ronildo dos Santos Queiroz

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria n° 035/2026

Adriana Oliveira Morais

Adriana Oliveira Morais
Membro da Equipe de Apoio
Portaria n° 035/2026

Rafael Abreu Santos

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 332/2025

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 343841.2026.2152-08, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, o Ato de designação do Agente de Contratação e de Seus Membros, PORTARIA Nº 035/2026 e 332/2025.

Governador Edison Lobão – MA, 03 de junho de 2026.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº
***.523.313-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei
nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os
procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01
de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal Gf1
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



Processo: 343846
Fis: 43
Ass: [Assinatura]

PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº *****.523.313-****, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: SMnW36D1OW18

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: *****.481.313-****;





Fis: 44
Ass: [Assinatura]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

*Nomeia a equipe de apoio do Agente
de Contratação da Prefeitura
Municipal de Governador Edison
Lobão/MA e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

- I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;
- II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;
- III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753 -**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5jTYPyKjXB7

PORTARIA

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**,

II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**,

III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753-**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5rUoPkiN6T4R

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, VI e IX e art. 92, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Betânia Silva Soares**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade à servidora pública **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, ocupante de cargo efetivo, CPF nº ***.469.323-**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Jorge, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 25/03/2026



PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
SECRETARIAS REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Dotação, Declarações do ordenador, Termo de Referência, Autorização, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

1. JUSTIFICATIVA

A utilização do credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública a contratação contínua e simultânea de prestadores de serviços em condições padronizadas, com a inclusão de diversos interessados que atendem aos requisitos estabelecidos. Esta modalidade é adequada para serviços com demanda variável e contínua, garantindo maior competitividade e eficiência.

Vantagens da utilização do Credenciamento:

- **Maior Flexibilidade:** Permite a contratação de prestadores de serviços de forma contínua e sem a necessidade de repetição do processo licitatório para cada demanda.
- **Eficiência:** Reduz o tempo e os custos administrativos, simplificando o processo de contratação.
- **Transparência:** A Lei nº 14.133/2021 exige publicações e justificativas que garantem a transparência do processo.

Acesso Ampliado: Possibilita a inclusão de múltiplos fornecedores que atendem aos critérios estabelecidos, aumentando a competitividade e assegurando a qualidade no atendimento das demandas da administração pública

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação se fundamenta no Artigo 79, da Lei 14.133/21, que estabelece critérios para credenciamento e o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de credenciamento.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 11 de junho de 2026.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXXX.XXXX-XX
INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO: RS XX.XXX,XX	
INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO: PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: xx/xx/2026 – xx/xx/2026 HORÁRIO: xx:xx às xx:xx hrs (de segunda-feira a sexta-feira) LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – SETOR CPL E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com	

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua Gerência de Contratações Públicas – GECONP, vem realizar Credenciamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de xx/xx/2026 (xxxxxxxx de xxxxxxxx de dois mil e vinte e seis), às xxhxxmin (oito horas da manhã), até o dia xx/xx/2026 (xxxxxxx de xxxxxx de dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 79, inciso I, bem como ao Decreto Municipal nº 14, de 01 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO

Credenciamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção será o credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A forma de execução dos serviços, quantitativos estimados, valores de referência, prazos e demais condições encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Envelope 1)

3.1. Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e a execução de exames de radiografia, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor global estimado do objeto deste credenciamento é o constante do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e valores estimados pela Administração.

3.4. Para habilitação, as empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Credenciamento, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, bem como documentos comprobatórios da representação legal da empresa;

III – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável;

VII – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;

VIII – Registro e regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços junto aos respectivos Conselhos de Classe;

IX – Relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos

- XI** – Comprovação de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia;
- XII** – Alvará de Funcionamento válido;
- XIII** – Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- XIV** – Declaração de que atende às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;
- XV** – Declaração de disponibilidade de agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI** – Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- XVII** – Declaração de compromisso quanto à emissão de laudos, relatórios médicos e demais documentos necessários à adequada prestação dos serviços;
- XVIII** – Declaração de que manterá prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente; e
- XIX** – Declaração de que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

3.5. Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- 4.1 Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigida, em envelope identificado e lacrado, conforme disposto neste Edital.
- 4.3 A relação dos interessados que protocolarem a documentação que será apresentada e registrada em ata, ao término do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 4.4 A Comissão de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.
- 4.5 Serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e licenças exigidas para a execução dos serviços.
- 4.6 O presente credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento simultâneo de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração.

- 4.8 observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.9 A prestação dos serviços de consultas ortopédicas e exames de radiografia será realizada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os

5. AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE EDECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.10 quantitativos, valores, condições de execução, fiscalização e pagamento previstos no Termo de Referência e no contrato.
- 5.1 Não será exigida apresentação de amostras para fins de credenciamento.
- 5.2 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde.
- 5.3 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 **Local de Entrega:** Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciada e habilitada para a prestação de serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.
- 6.2 Período de Prestação dos Serviços
- 6.3 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão realizados durante a vigência do contrato, mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, cronograma de atendimento e disponibilidade da rede municipal de saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:

I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

II – Quantidade de exames de radiografia executados;

III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;

IV – Datas dos atendimentos;

V – Laudos emitidos, quando aplicável.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2. Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.
- 8.3. Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 Os eventos previstos deste credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou
- 9.2 ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 10.1. Observado o disposto no item anterior, após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.
- 10.2. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O aviso da presente Credenciamento será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 30 (trinta) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos envelopes de habilitação.
- 11.2 Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
- 11.3 O edital do presente Credenciamento deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação.
- 11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA XX de XXXX de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

Portaria: 003/2025

Secretária Municipal de Saúde

Rafael Abreu Santos

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão-MA.

Número do processo: 343841.2026.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio da realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e da execução de exames de radiografia.

A demanda por atendimento ortopédico tem aumentado significativamente em razão da elevada incidência de traumas, acidentes, doenças osteomusculares, enfermidades degenerativas e demais patologias que exigem avaliação médica especializada e exames complementares para diagnóstico e definição do tratamento adequado. Além disso, os exames de radiografia constituem ferramenta indispensável para a identificação de fraturas, lesões e outras alterações clínicas, sendo essenciais para a assistência integral aos pacientes.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma plena e tempestiva, toda a demanda existente, o que pode ocasionar aumento do tempo de espera dos usuários, comprometimento do diagnóstico precoce e prejuízos à efetividade dos tratamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a rede pública de saúde, garantindo maior cobertura assistencial e melhor qualidade no atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Tal procedimento possibilita ampliar a rede de prestadores, assegurar maior disponibilidade de atendimento aos usuários e promover eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o acesso da população aos serviços de ortopedia e radiografia, contribuindo para a redução das filas de espera, melhoria dos indicadores de saúde, fortalecimento da rede municipal de atendimento e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde previstos na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. BASE LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de **credenciamento**,

atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação observará ainda os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde.

Também serão observadas as demais normas complementares aplicáveis à matéria, incluindo regulamentos, portarias e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como os atos normativos municipais pertinentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA PARA O CREDENCIAMENTO:

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados e reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

O credenciamento revela-se a modalidade mais adequada para a presente contratação, uma vez que possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação do número de contratados. Tal característica é especialmente relevante na área da saúde, onde a demanda dos usuários é variável e contínua, exigindo a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos a atender as necessidades da população.

A utilização do credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação nos casos de contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera vantajosa a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

Além disso, o credenciamento promove maior eficiência administrativa, amplia a oferta de serviços especializados, assegura maior capilaridade da rede assistencial e contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços de saúde previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população e a conveniência de manter uma rede ampliada de prestadores habilitados, conclui-se que o credenciamento é o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- Apresentar os documentos de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Comprovar a regularidade da representação legal da empresa.

- Comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demonstrar regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

Qualificação Técnica

- Comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Possuir registro e regularidade junto aos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Apresentar relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- Comprovar disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia.

Licenças e Autorizações

- Possuir Alvará de Funcionamento válido;
- Apresentar Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

Capacidade Operacional

- Disponibilizar agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- Assegurar a emissão de laudos e relatórios médicos quando necessários;
- Manter prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente.

Obrigações Relativas à Prestação dos Serviços

Realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia conforme protocolos técnicos e normas aplicáveis;

- Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do SUS;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos;
- Fornecer todas as informações necessárias para controle, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

2. Conformidade Legal

- Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços objeto do credenciamento de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Realizar consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no edital.

Possuir e manter em pleno funcionamento os equipamentos, materiais, instalações e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Garantir atendimento humanizado, digno e de qualidade aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da ética profissional, da integralidade e da universalidade do atendimento.

Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços realizados, quando exigidos pela Administração Municipal.

Manter sigilo sobre todas as informações, prontuários, dados clínicos e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

pertinente pelo prazo legal exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo ao atendimento dos usuários.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços.

Cumprir os quantitativos, horários, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos.

Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do SUS, das normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Adotar os trâmites administrativos necessários para a formalização da aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à empresa responsável pelo fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida formalização da aquisição;

Garantir que o processo de aquisição ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência;

Receber os itens e verificar se está de acordo com as condições descritas na proposta e demais documentos do processo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios comprobatórios dos serviços realizados no período.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

Quantidade de exames de radiografia executados;

Identificação dos pacientes atendidos (conforme normas de sigilo);

Datas dos atendimentos;

Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços registrados/contratados, vedado o pagamento por serviços não prestados.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria nº 008/2026

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência referente ao Processo de credenciamento de serviços de ortopedia da Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO						
Proposta de atendimento ao Credenciamento nº 002/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO		2. SERVIÇO	3. Unida de	4. Quantida de	5. Preço/U nidade	6. Preço Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total

CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Prestadora de serviços

Fone/E- mail:

CPF:

PROPOSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:

- I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;
- II – Quantidade de exames de radiografia executados;
- III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;
- IV – Datas dos atendimentos;
- V – Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Estamos encaminhando, em anexo, a esta egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343841.2026.2152-08, para a emissão de parecer jurídico relativo ao Credenciamento 002/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343841
Fls: 70
Ass: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343841.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico referentes ao processo licitatório.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

Para instruir os autos chegaram os seguintes documentos;

- Documento de formalização de demanda;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração;
- Mapa de riscos;
- Estudo técnico preliminar;
- Despacho ao ordenador, despacho ao setor contábil, autorização do ordenador, declaração de adequação com as leis orçamentárias e fiscais;
- Termo de referência;
- Autorização do agente de contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



- Termo de referência;
- Autorização do agente de contratação;
- Portaria do agente, e dos membros da equipe de apoio;
- Parecer da prolic;
- Minuta de edita genérica;

É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



no seu Art. 78, I, logo em seguida, art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos: Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital

Referida contratação enquadra-se de forma adequada ao disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a seleção das empresas ocorrerá de maneira paralela e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas, ainda que não simultaneamente, nos termos do parágrafo único, inciso II, do mesmo dispositivo legal.

A respeito da matéria, a doutrina contemporânea tem se manifestado de forma elucidativa. Nesse sentido, Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra *Nova Lei de Licitações*, apresenta importantes considerações sobre a sistemática do credenciamento prevista na Lei nº 14.133/2021, vejamos;

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantagem. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação

Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza³, em seu livro cita da seguinte forma:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Nessa toada, na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada, cuja autoria é atribuída aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, apresenta o procedimento de credenciamento de uma forma clara e bem didática:

O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores. Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Ao examinar os autos do presente processo administrativo, constata-se o devido atendimento aos requisitos legais. Verifica-se a juntada do Documento de Formalização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, todos indispensáveis à regularidade do feito.

DA VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP COM AMOSTRA INFERIOR A TRÊS REGISTROS

Compete analisar a regularidade do procedimento de pesquisa de preços acostado aos autos, o qual apurou o valor estimado/tabela de referência mediante consulta direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando número inferior a 03 (três) contratações similares.

Sob a égide do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a consulta a dados públicos de compras governamentais centralizados no PNCP figura como parâmetro preferencial e de mais alta idoneidade para a fixação do valor estimado da contratação.

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 prevê que a amostragem de preços públicos deve refletir o conjunto de dados disponíveis e compatíveis. Superou-se no ordenamento jurídico a exigência meramente formal da apresentação compulsória de três cotações privadas de mercado quando a base oficial de compras públicas fornece parâmetros reais de contratação.

O art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 admite expressamente a utilização de amostra reduzida, desde que fundamentada nos autos a impossibilidade de ampliação do acervo. No presente caso, resta demonstrado que os dados coletados no PNCP representam a totalidade dos registros recentes e com especificações similares ao objeto pretendido local/regionalmente.

Dessa forma, tendo o setor responsável mapeado as contratações correlatas no PNCP e efetuado a análise crítica dos dados obtidos aplicando a métrica adequada (média/mediana/menor valor), a amostra apurada atende aos critérios de confiabilidade e representatividade exigidos.

Portanto, sob o prisma estritamente jurídico, a pesquisa de preços instruída via PNCP cumpre os ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se hígida para embasar o preço de referência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



No que se refere à formação dos preços, observa-se a inclusão, em anexo, do Formulário de Pesquisa de Preços, relativo ao valor por confecção por unidade de uniformes e acessórios. A referida pesquisa foi elaborada em estrita conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme se demonstra a seguir.

Lei 14.133/2021 (...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou sistema e ele equiparado.

Nessa toada, verifica-se que a modalidade escolhida encontra respaldo nos ditames da Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente aos requisitos legais aplicáveis. Ressalta-se que o credenciamento, enquanto forma de contratação paralela e não excludente, possibilita à Administração Pública ampliar a eficiência na prestação dos serviços, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos previstos na legislação.

Cumprir, ainda, a necessidade de observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 5º e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais os atos do processo licitatório devem ser divulgados em meios oficiais e de amplo acesso público. Assim, a publicação do edital de credenciamento é medida indispensável para garantir a transparência, a competitividade e o acesso isonômico das empresas interessadas, conferindo plena validade jurídica ao procedimento e aptidão para o regular prosseguimento do presente processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, e considerando a regularidade dos documentos que instruem o processo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do presente procedimento administrativo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que foram atendidos os requisitos legais indispensáveis, tais como a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, evidenciando a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a devida elaboração e posterior publicação do edital de credenciamento, em estrita conformidade com os ditames da legislação vigente. Destaca-se, ainda, a necessidade de observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o edital ser amplamente divulgado em meios oficiais, assegurando a transparência, a isonomia entre os interessados e a plena validade jurídica do procedimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão, 17 de junho de 2026.

Ana Celia Almeida Souza
ANA CELIA ALMEIDA SOUZA
OAB-MA 31.814

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08
INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
RS 50.000,00	
INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO:	
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 17/06/2026 – 17/07/2026	
HORÁRIO: 07:00 às 13:00 hrs (de segunda-feira a sexta-feira)	
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – SETOR CPL	
E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com	

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, por intermédio de sua Gerência de Contratações Públicas – GECONP, vem realizar Credenciamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 17/06/2026 (dezessete de junho de dois mil e vinte e seis), às 08h00min (oito horas da manhã), até o dia 17/07/2026 (dezessete de julho de dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 79, inciso I, bem como ao Decreto Municipal nº 14, de 01 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO

Credenciamento, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

2. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção será o credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A forma de execução dos serviços, quantitativos estimados, valores de referência, prazos e demais condições encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

3.1. Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e a execução de exames de radiografia, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor global estimado do objeto deste credenciamento é o constante do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e valores estimados pela Administração.

3.4. Para habilitação, as empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Credenciamento, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, bem como documentos comprobatórios da representação legal da empresa;

- II** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III** – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI** – Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável;
- VII** – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- VIII** – Registro e regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços junto aos respectivos Conselhos de Classe;
- IX** – Relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- X** – Comprovação de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia;
- XI** – Alvará de Funcionamento válido;
- XII** – Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- XIII** – Declaração de que atende às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;
- XIV** – Declaração de disponibilidade de agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XV** – Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- XVI** – Declaração de compromisso quanto à emissão de laudos, relatórios médicos e demais documentos necessários à adequada prestação dos serviços;
- XVII** – Declaração de que manterá prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente; e

XVIII – Declaração de que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

3.5. Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

3.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

4.1 Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigida, em envelope identificado e lacrado, conforme disposto neste Edital.

4.3 A relação dos interessados que protocolarem a documentação que será apresentada e registrada em ata, ao término do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

4.4 A Comissão de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.5 Serão considerados habilitados e aptos ao credenciamento todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e licenças exigidas para a execução dos serviços.

4.6 O presente credenciamento será realizado na forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido o credenciamento simultâneo de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração.

4.7 Os credenciados serão convocados para assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.8 A prestação dos serviços de consultas ortopédicas e exames de radiografia será realizada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos, valores, condições de execução, fiscalização e pagamento previstos no Termo de Referência e no contrato.

5. AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE EDECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não será exigida apresentação de amostras para fins de credenciamento.
- 5.2 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde.
- 5.3 Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 **Local de Entrega:** Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciada e habilitada para a prestação de serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.
- 6.2 Período de Prestação dos Serviços
- 6.3 Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão realizados durante a vigência do contrato, mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, cronograma de atendimento e disponibilidade da rede municipal de saúde, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:

I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

II – Quantidade de exames de radiografia executados;

III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;

IV – Datas dos atendimentos;

V – Laudos emitidos, quando aplicável.

- 7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2. Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.
- 8.3. Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 Os eventos previstos deste credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 10.1. Observado o disposto no item anterior, após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.
- 10.2. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O aviso da presente Credenciamento será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 30 (trinta) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos envelopes de habilitação.
- 11.2 Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio

eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.3 O edital do presente Credenciamento deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação.

11.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

ANEXOS:

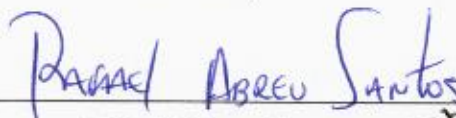
- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 16 de junho de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

Portaria: 003/2025

Secretária Municipal de Saúde



Rafael Abreu Santos

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município

[Imagem]

[Imagem]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão-MA.

Número do processo: 343841.2026.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Governador Edison Lobão – MA, por meio da realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e da execução de exames de radiografia.

A demanda por atendimento ortopédico tem aumentado significativamente em razão da elevada incidência de traumas, acidentes, doenças osteomusculares, enfermidades degenerativas e demais patologias que exigem avaliação médica especializada e exames complementares para diagnóstico e definição do tratamento adequado. Além disso, os exames de radiografia constituem ferramenta indispensável para a identificação de fraturas, lesões e outras alterações clínicas, sendo essenciais para a assistência integral aos pacientes.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma plena e tempestiva, toda a demanda existente, o que pode ocasionar aumento do tempo de espera dos usuários, comprometimento do diagnóstico precoce e prejuízos à efetividade dos tratamentos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para complementar a rede pública de saúde, garantindo maior cobertura assistencial e melhor qualidade no atendimento à população.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração. Tal procedimento possibilita ampliar a rede de prestadores, assegurar maior disponibilidade de atendimento aos usuários e promover eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o acesso da população aos serviços de ortopedia e radiografia, contribuindo para a redução das filas de espera, melhoria dos indicadores de saúde, fortalecimento da rede municipal de atendimento e efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde previstos na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.BASE LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de **credenciamento**, fundamentado nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 79, inciso I**, que dispõe sobre a contratação paralela e não excludente de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação observará ainda os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde.

Também serão observadas as demais normas complementares aplicáveis à matéria, incluindo regulamentos, portarias e diretrizes do Ministério da Saúde, bem como os atos normativos municipais pertinentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA PARA O CREDENCIAMENTO:

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia justifica-se pela

necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados e reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

O credenciamento revela-se a modalidade mais adequada para a presente contratação, uma vez que possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação do número de contratados. Tal característica é especialmente relevante na área da saúde, onde a demanda dos usuários é variável e contínua, exigindo a disponibilidade de múltiplos prestadores aptos a atender as necessidades da população.

A utilização do credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação nos casos de contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera vantajosa a contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

Além disso, o credenciamento promove maior eficiência administrativa, amplia a oferta de serviços especializados, assegura maior capilaridade da rede assistencial e contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade dos serviços de saúde previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população e a conveniência de manter uma rede ampliada de prestadores habilitados, conclui-se que o credenciamento é o instrumento mais adequado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- Apresentar os documentos de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Comprovar a regularidade da representação legal da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demonstrar regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

Qualificação Técnica

- Comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;
- Possuir registro e regularidade junto aos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- Apresentar relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos registros profissionais;
- Comprovar disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização das consultas ortopédicas e exames de radiografia.

Licenças e Autorizações

- Possuir Alvará de Funcionamento válido;
- Apresentar Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

Capacidade Operacional

- Disponibilizar agenda para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir equipe técnica qualificada para execução dos serviços contratados;
- Assegurar a emissão de laudos e relatórios médicos quando necessários;
- Manter prontuários e registros dos atendimentos em conformidade com a legislação vigente.

Obrigações Relativas à Prestação dos Serviços

Realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia conforme protocolos técnicos e normas aplicáveis;

- Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade aos usuários do SUS;

- o Cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos;
- o Fornecer todas as informações necessárias para controle, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

2. Conformidade Legal

- o Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento ou a rescisão contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.122.0052.6170.000 0 10.302.1004.2035.000 0 10.301.1004.6165.000 0
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar os serviços objeto do credenciamento de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Realizar consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, registrados e regulares perante os respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no edital.

Possuir e manter em pleno funcionamento os equipamentos, materiais, instalações e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

Garantir atendimento humanizado, digno e de qualidade aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da ética profissional, da integralidade e da universalidade do atendimento.

Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários à comprovação dos serviços realizados, quando exigidos pela Administração Municipal.

Manter sigilo sobre todas as informações, prontuários, dados clínicos e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

Registrar adequadamente todos os atendimentos realizados e manter arquivada a documentação pertinente pelo prazo legal exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízo ao atendimento dos usuários.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na prestação dos serviços.

Cumprir os quantitativos, horários, prazos e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendimentos.

Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados aos pacientes, ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, das normas do SUS, das normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Adotar os trâmites administrativos necessários para a formalização da aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à empresa responsável pelo fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a devida formalização da aquisição;

Garantir que o processo de aquisição ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência;

Receber os itens e verificar se está de acordo com as condições descritas na proposta e demais documentos do processo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos relatórios comprobatórios dos serviços realizados no período.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;

Quantidade de exames de radiografia executados;

Identificação dos pacientes atendidos (conforme normas de sigilo);

Datas dos atendimentos;

Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços registrados/contratados, vedado o pagamento por serviços não prestados.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.

Poderão ser efetuadas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Mony Dayane Gomes da Silva
Assessora de Planejamento e Projetos Especiais
Portaria nº 008/2026

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria: 122/2025

Aprovo:

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência referente ao Processo de credenciamento de serviços de ortopedia da Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Edison Lobão - MA, 11 de junho de 2026

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO						
Proposta de atendimento ao Credenciamento nº 002/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO		2. SERVIÇO	3.Unida de	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total
Nome						
CPF						
Nº DA CREDENCIAL (CRM, CRTR)						Total

CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Prestadora de serviços

Fone/E- mail:

CPF:

PROPOSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ORTOPEDICA	UND	350	R\$	R\$
2	EXAMES DE RADIOGRAFIA	UND	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos atendimentos realizados no período, contendo:

- I – Quantidade de consultas ortopédicas realizadas;
- II – Quantidade de exames de radiografia executados;
- III – Identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo;
- IV – Datas dos atendimentos;
- V – Laudos emitidos, quando aplicável.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e exames de radiografia serão executados nas instalações da empresa credenciada, devidamente licenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de saúde, localizada à Rua Tiradentes nº 230, Bairro Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, ou em outro endereço regularmente autorizado e informado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos registros de atendimento, laudos e documentos comprobatórios da execução dos serviços para fins de fiscalização e pagamento.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração e a capacidade operacional da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Os credenciados comprometem-se a realizar consultas ortopédicas e exames de radiografia em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a homologação do credenciamento, considerar-se-á concluído o procedimento administrativo destinado à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e realização de exames de radiografia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
CREDENCIAMENTO.....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.....	2
CONCORRÊNCIA.....	2
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.....	2
GABINETE DO PREFEITO.....	2
PORTARIA.....	2
PORTARIA Nº 064, DE 12 DE JUNHO DE 2026.....	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 343841.2026.2152-08**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas – GECONP, torna público que realizará Credenciamento, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e os princípios legais da administração pública. O prazo de início para credenciamento será de **17/06/2026 (dezoito de junho de dois mil e vinte e seis) às 08:00 (oito horas da manhã) até o dia 17 de julho de 2026 (dezoito de julho de dois mil e vinte e seis)**. Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, inciso I, bem como Decreto Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2024, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Imperatriz, II, Centro, Governador Edison Lobão – MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Portal do Município :<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail no endereço eletrônico: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema <https://comprasbr.com.br>. Governador Edison Lobão – MA, 12 de junho de 2026. Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 003/2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: niuqptmzdi920260612150601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

CONCORRÊNCIA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 344046.2026.2152-08** A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, ampliação e construção de espaço público urbanizado, contemplando praças públicas, com quadras de futebol de areia, iluminação, playground's, urbanização e paisagismo, no Município de Governador Edison Lobão – MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 30 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** ComprasBR. **CONSULTA AO EDITAL:** Portal da Prefeitura de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Governador Edison Lobão – MA, 12 de junho de 2026. **Neuton Coelho Dos Santos Neto** Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: t84sdvqwqhs20260612130607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 064, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Governador Edison Lobão-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134, de 15 de marco de 2024, que dispõe sobre o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,



Sexta, 12 de junho de 2026 VOL: 6 | Nº 1730
ISSN 2764-3409

Processo: 34384
Fls: 102
Ass: [Signature]

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com



Casal acusado do bárbaro assassinato do empresário Laércio Muller será recambiado para o Maranhão

Tiago Guilherme Alves Monteiro, conhecido por Tiago Brasil, e Yala Kananda Costa Alves, foram presos em Tianguá-CE

Arquivo/PROGRESSO

Acusado de feminicídio é condenado a mais de 24 anos de prisão pelo Tribunal do Júri de Imperatriz

De acordo com as investigações, Marcilene decidiu se separar devido ao comportamento ciumento e agressivo do acusado



Elisário matou a ex-esposa Marcilene com um golpe de faca no pescoço

Dema de Oliveira

O Tribunal do Júri da Comarca de Imperatriz, condenou Elisário da Silva Santos, 23 anos e 2 meses de prisão pelo feminicídio de que foi vítima a ex-companheira Marcilene Souza Rodrigues, de 32 anos, crime ocorrido em março de 2024, no bairro Mercadinho, em Imperatriz.

O julgamento durou mais de 12 horas e resultou na conde-



Divulgação

nação do réu, que já havia sido preso após permanecer foragido. A vítima havia deixado a cidade de Colinas e se mudou para Imperatriz após o fim do relacionamento, na tentativa de recomeçar a vida longe do ex-companheiro, que já tinha tentado matá-la em outras ocasiões.

De acordo com as investigações, Marcilene decidiu se separar devido ao comportamento ciumento e agressivo

do acusado. Antes do feminicídio, ele já tinha tentado matar a ex-companheira em dezembro de 2023, em Colinas do Maranhão. Mesmo após a mudança da vítima para Imperatriz, o homem descobriu seu endereço e passou a monitorar sua rotina. Na noite do crime, Marcilene saiu de casa para comprar um espetinho quando foi surpreendida pelo agressor, que a atacou com um golpe de faca no pescoço. Após cometer o crime, ele fugiu do local.

As investigações apontam que, após o assassinato, o acusado deixou o Maranhão e seguiu para o estado do Mato Grosso. Meses depois, retornou para Colinas, onde foi localizado pela Polícia Militar durante o cumprimento de um mandado de prisão. Na ocasião, ele tentou escapar das autoridades e chegou a se esconder em uma área de mata. Os policiais realizaram um cerco no local e iniciaram buscas. Segundo a polícia, durante a operação ele man-

teve contato com familiares por telefone, o que deu início a uma negociação para sua rendição.

Após cerca de duas horas cercado e sem possibilidades de fuga, o investigado decidiu se entregar. Ele foi encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil de Colinas e posteriormente transferido para Imperatriz, onde permaneceu à disposição da Justiça. Com a decisão do Tribunal do Júri, passa agora a cumprir a pena em regime fechado.

O caso teve grande repercussão na região e é mais um exemplo da violência contra a mulher que termina em feminicídio.

Familiares e amigos lembram Marcilene como uma pessoa alegre e trabalhadora, cuja vida foi interrompida de forma violenta. A condenação encerra uma etapa do processo judicial, mas reforça a importância do combate à violência doméstica e da denúncia de ameaças e agressões contra mulheres.



Tiago Brasil e Yala Kananda serão transferidos nos próximos dias

Dema de Oliveira

O casal acusado de envolvimento no bárbaro assassinato do empresário imperatrizense Laércio Muller Rocha Ferreira, que tinha 32 anos, foi preso e será recambiado para o Maranhão.

Tiago Guilherme Alves Monteiro, conhecido por Tiago Brasil, e Yala Kananda Costa Alves, foram presos na noite desta quinta-feira (11), próximo à cidade de Tianguá, no estado do Ceará, por policiais da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Os agentes abordaram Tiago e Yala porque já tinham as características do carro que usaram na fuga. Ao verificar os documentos do casal, foi constatado que tinha mandado de prisão em seu desfavor.

O casal foi levado para a Delegacia Regional de Sobral (CE) e da delegacia para a unidade prisional. Yala para uma unidade prisional feminina.

O PROGRESSO mante-

ve contato com o delegado titular da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Josenildo José Ferreira, e este disse que o casal será recambiado para o Maranhão. "Estamos ultimando os trâmites legais, para que Tiago e Yala sejam transferidos para o Maranhão. Não sabemos ainda se virão direto para Imperatriz ou se serão levados para São Luís", pontuou a autoridade policial.

Quanto a prisão do terceiro acusado de envolvimento, Gabriel Pereira Monteiro, segundo o delegado Josenildo é apenas uma questão de tempo.

Sepultado

Laércio Muller Rocha Ferreira foi velado durante a noite de quinta-feira (11) e madrugada desta sexta (12) e sepultado no início da tarde no cemitério Campo da Saudade, no mausoléu da família.

O velório aconteceu na Igreja de Santa Teresa D'Ávila. O trajeto da igreja para o cemitério foi feito por muita gente, entre familiares e amigos.

Operação São João Seguro conta com monitoramento avançado e ônibus comando da PMMA

A estrutura permite o acompanhamento em tempo real da movimentação no evento e oferece suporte direto às equipes que atuam no policiamento ostensivo

Dema de Oliveira

A tecnologia tem desempenhado papel fundamental nas ações da Operação São João Seguro 2026. No arraiá Bum Meu São João, a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) colocou em funcionamento o Ônibus Comando, uma base móvel equipada com sistemas avançados de monitoramento e inteligência que atua de forma integrada ao Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS).

A estrutura permite o acompanhamento em tempo real da movimentação no evento e oferece suporte direto às equipes que atuam no policiamento ostensivo, contribuindo para uma resposta mais rápida diante de qualquer situação que demande intervenção das forças de segurança.

O Ônibus Comando dispõe de 15 câmeras fixas instaladas em pontos estratégicos do arraiá, quatro câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom), que permitem movimentação e aproximação remotas das imagens, além de seis câmeras equipadas com tecnologia BriefCam de reconhecimento facial.

Tudo o sistema é operado por três profissionais especializados, responsáveis pelo mo-

veis identificações de indivíduos com mandados de prisão pendentes de cumprimento antes do acionamento das equipes policiais em campo.

Integrado ao CIOPS, o monitoramento amplia a capacidade de vigilância e fortalece o emprego da tecnologia como ferramenta de prevenção e combate à criminalidade durante os festejos juninos. A estrutura também auxilia diretamente outras forças que integram a Operação São João Seguro, como o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, contribuindo para a localização rápida de ocorrências e o direcionamento das equipes de resgate e salvamento.

Além disso, o sistema presta apoio à Perícia Oficial do Maranhão na identificação de pessoas em situação de vulnerabilidade, desaparecidas ou que se perdem durante os grandes eventos, agilizando o reencontro com familiares e proporcionando maior proteção à população.

Para a secretária de Estado da Segurança Pública, coronel Augusta Andrade, o uso da tecnologia potencializa a atuação integrada das forças e amplia a capacidade de resposta do Estado.



Ônibus Comando dispõe de 15 câmeras fixas instaladas em pontos estratégicos do arraiá

te uma atuação integrada, preventiva e ágil, proporcionando mais tranquilidade para os maranhenses e turistas possam aproveitar o nosso São João com segurança. Essa tecnologia também fortalece o apoio às ações de resgate, proteção de pessoas vulneráveis e localização de cidadãos que necessitam de assistência durante os festejos", destacou a secretária.

O comandante-geral da Polícia Militar do Maranhão, coronel Wallace Amorim, ressaltou que a estrutura representa um importante reforço operacional para o policiamento dos grandes eventos.

"O Ônibus Comando funciona como um centro avan-

çado de monitoramento, drones, sistemas inteligentes de análise de imagens e reconhecimento facial. As ferramentas são empregadas de forma integrada para ampliar a prevenção, identificar foragidos da Justiça, apoiar operações de salvamento, localizar pessoas desaparecidas ou vulne-

ráveis. Além do Ônibus Comando, a Operação São João Seguro 2026 conta com um amplo aparato tecnológico, incluindo videomonitoramento, drones, sistemas inteligentes de análise de imagens e reconhecimento facial. As ferramentas são empregadas de forma integrada para ampliar a prevenção, identificar foragidos da Justiça, apoiar operações de salvamento, localizar pessoas desaparecidas ou vulne-

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344046.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, ampliação e construção de espaço público urbanizado, contemplando praças públicas, com quadras de futebol de areia, iluminação, playground, urbanização e paisagismo, no Município de Governador Edison Lobão - MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 30 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** ComprasBR. **CONSULTA AO EDITAL:** Portal da Prefeitura de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cpi@beiraozinho2025.2026@gmail.com. Governador Edison Lobão - MA, 12 de junho de 2026. **Neuton Coelho Dos Santos Neto** Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas - GECONP, torna público que realizará Credenciamento, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e as principais legislações administrativas locais. O prazo de início para credenciamento será de 17/06/2026 (dezoito de junho de dois mil e vinte e seis) às 08:00 (oito horas da manhã) até o dia 17 de julho de 2026 (dezoisete de julho de dois mil e vinte e seis). Em conformidade com as disposições da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 70, inciso I, bem como Decreto Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2024, a sessão, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feiras, das 07h00min às 15h00min, situada à Rua Imperatriz II, Centro, Governador Edison Lobão - MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia remanescente (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 124562/26

Data da Certidão: 14/05/2026 19:59:35

CPF/CNPJ 46916200000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.916.200/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:32 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **E493.151D.D8E3.EAE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 348841
Fis: L10
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.916.200/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2022	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESMOT				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 31 DE MARCO		NÚMERO 38		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUEL_CHAVES_21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8406-2525			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 17/06/2026 às 10:28:28 (data e hora de Brasília).

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Voltar

Imprimir

Processo: 343846

Fis: 111

Ass: [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.916.200/0001-90
Razão social: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA 31 DE MARCO 38 / CENTRO / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060808385865512008

Informação obtida em 17/06/2026 11:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.916.200/0001-90

Certidão nº: 55324745/2026

Expedição: 17/06/2026, às 11:11:44

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.916.200/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
SAMUEL CHAVES GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0182080520011 SSP MA

CPF
040.538.563-37

DATA NASCIMENTO
29/05/1989

FILIAÇÃO
ASTOR FERREZ GOMES

GILSILENE CHAVES RIBEIRO GO
MES

PERMISSÃO
[assinatura]

ACC
[assinatura]

CAT. HAB.
AL

Nº REGISTRO
09219715241

VALIDADE
21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2011

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2299091704



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Samuel Chaves Gomes

LOCAL
SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
08/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47963894124
SP797976779

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2299091704

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE JUCEMA 21201259734
CNPJ: 46.916.200/0001-90

Processo: 243842
Ass: 114
Ass: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual o sócio abaixo assinados: **SAMUEL CHAVES GOMES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Identidade RG nº. 0182080520011, SSP-MA e do CPF nº. 040.538.563-37, nascido em 29/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua 31 de Março, nº. 38, Centro, CEP: 65923-000, único sócio da: **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201259734, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 46.916.200/0001-90, resolve, assim alterar o contrato social, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Parágrafo único - A atividade econômica da empresa passa a ser:

8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA ÍNTEGRA, A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM O TEOR A SEGUIR:

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE JUCEMA 21201259734
CNPJ: 46.916.200/0001-90

[assinatura]

[assinatura]



SAMUEL CHAVES GOMES, brasileiro, divorciado, médico, portador da Identidade RG nº. 0182080520011, SSP-MA e do CPF nº. 040.538.563-37, nascido em 29/05/1989, residente e domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, na Rua 31 de Março, nº. 38, Centro, CEP: 65923-000, único sócio da: **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201259734, e cadastrada no CNPJ sob o nº. 46.916.200/0001-90, resolve, assim, consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA** e o endereço da sede é na Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

Parágrafo único - A atividade econômica da empresa passa é:

8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2022 e seu prazo é indeterminado.

Processo: 343/46
Fis: 116
Ass: [Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA - sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	R\$	%
SAMUEL CHAVES GOMES	300.000	300.000,00	100%
Totalizando.....	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAMUEL CHAVES GOMES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Amarante do Maranhão – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Amarante do Maranhão – MA, 28 de janeiro de 2026.

Samuel Chaves Gomes.

SAMUEL CHAVES GOMES
Sócio - Administrador

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04053856337	SAMUEL CHAVES GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2026 17:03 SOB Nº 20260112500.
PROTOCOLO: 260112500 DE 28/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601911694. CNPJ DA SEDE: 46916200000190.
NIRE: 21201259734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2026.
EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Processo: 343842

F/s: 119

Ass: *[Signature]*

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº38 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO MA CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 46.916.200/0001-90
DATA: 17 DE JUNHO DE 2026	INSC. MUNICIPAL: Nº 540/2026

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributária em vigor, que a requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU**, ressaltando toda via o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 17 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabrizio Gomes Sobrinho
OCE - Universidade C. de Mar de Alvarães
B. de Mar de Alvarães - CEP 2005 - G.P.

FABRICIO GOMES SOBRINHO
Diretor de Divisão Fazendária
Port. nº 056/2025





Processo: 343491
Fis: 120
Ass: [assinatura]

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA

DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO

AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 38 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 46.916.200/0001-90
DATA: 17 DE JUNHO DE 2026	INSC. MUNICIPAL: Nº 540/2026

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributária em vigor, que os requerentes nada devem à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabricio Gomes Sobrinho

Secretário de Fazenda do Município

Port. n.º 056/2025

FABRICIO GOMES SOBRINHO

Diretor de Divisão Fazendária

Port. n.º 056/2025



CLÍNICA SAÚDE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos, que a empresa EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000, cadastrada no CNPJ sob o nº. 46.916.200/0001-90, prestou serviço à Clínica Saúde, inscrita no CNPJ nº 27.638.598/0001-03, detém qualificações para:

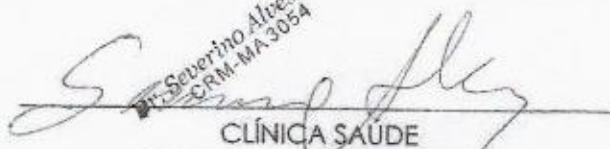
Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, compreendendo atendimento ambulatorial, consultas médicas especializadas, avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico de pacientes com doenças e lesões do sistema musculoesquelético, emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos.

Os serviços incluem ainda:

- Diagnóstico e tratamento de doenças ortopédicas e traumatológicas;
- Atendimento de urgência e emergência ortopédica;
- Avaliação e acompanhamento pré e pós-operatório;
- Realização de procedimentos ortopédicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial;
- Tratamento de fraturas, luxações, entorses e demais lesões traumáticas;
- Infiltrações articulares e periarticulares quando indicadas;
- Prescrição e acompanhamento de terapias, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Interpretação e análise de exames complementares relacionados à especialidade;
- Elaboração de laudos, atestados, pareceres e relatórios médicos;
- Acompanhamento de pacientes em programas de reabilitação física;
- Atendimento a pacientes adultos, pediátricos e idosos conforme a demanda da unidade de saúde.

Os serviços serão executados por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) observando as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade médica.

Imperatriz – MA, 25 de maio de 2026


Dr. Severino Alves Silva
CRM-MA 3054
CLÍNICA SAÚDE
CNPJ Nº 27.638.598/0001-03



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 46.916.200/0001-90, foi inscrita em 30/01/2026, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3984**, atendendo à solicitação de seu diretor técnico SAMUEL CHAVES GOMES, inscrito sob o nº. 9127 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 19/07/2026.

Chave de validação **55c8733bd833b9ce2ba2d7156144cfa3d7d9822a**

Emitida eletronicamente via internet em 19/06/2026.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRMMA:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ma>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. SAMUEL CHAVES GOMES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 9127, desde 13/05/2022, estando quite com o exercício de 2026 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE NÂ° 4944**.

São Luís, 19 de junho de 2026

Certidão emitida no dia 19 de junho de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <https://www.crmma.org.br/servicos-para-medicos/certidao>, por meio do código **1BKGRW**.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia.

Em atendimento às exigências do Edital, a **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresenta a relação dos profissionais habilitados que atuarão na prestação dos serviços objeto da contratação, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e habilitados para o exercício da especialidade.

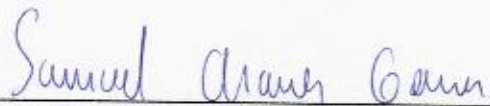
Nome do Profissional	Especialidade	CRM/UF	RQE
Samuel Chaves Gomes	Médico Ortopedista e Traumatologista	9.127/MA	4.944

DECLARAÇÃO

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** declara que o profissional acima relacionado possui habilitação técnica compatível com o objeto da contratação, encontrando-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão (CRM/MA) e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.

Declara, ainda, que manterá durante toda a execução contratual profissional devidamente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, as normas do Conselho Federal de Medicina e as condições estabelecidas no Edital.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.



EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia.

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do Edital, que possui e manterá durante toda a vigência da contratação estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais suficientes e adequados à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

A empresa compromete-se a manter toda a estrutura física, equipamentos e recursos necessários durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade, qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador

[Handwritten signatures and marks]

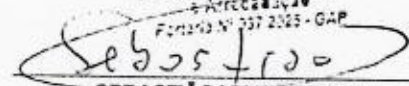
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO**

ALVARÁ

DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME:	EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA 31 DE MARÇO, Nº38 - CENTRO
ATIVIDADE:	86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
CÓDIGO:	86.30-5-02
INSC. CAD. ECON.:	540/2026
CAD. FÍSICO:	46.916.200/0001-90
RESTRIÇÕES:	ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR LEGÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
DATA:	28/01/2026
VALIDADE:	31/12/2026

Sebastião Viana Gomes
Dir. de Depto. Fazendário F.
e arrecadação
Portaria nº 037/2025 - GAP


SEBASTIÃO VIANA GOMES
Diretor de Depto. Fazendário
Port. nº 037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SEC. MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo: 343849

Fis: 127

Ass: [Assinatura]

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 18/2026

O Departamento de Vigilância Sanitária, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Serviços e Estabelecimentos, em atenção ao requerimento da firma: EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 46.916.200/0001-90, nome fantasia: XXXXXXXX situado: na rua 31 DE MARÇO, Nº 38- CENTRO - AMARANTE – MA inspecionou suas instalações físicas – cujas instalações se destinam ao funcionamento de 86.30-5-02- ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, sob a responsabilidade de DR. SAMUEL CHAVES GOMES, CRM/MA 009127 e a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e código de postura do município 014/93.

Amarante do Maranhão – MA, 30 de Janeiro de 2026

JUNIOR ALVES DE SOUSA SÁ
Coordenador de Vigilância
Sanitária
Portaria nº 057/2025 - CAP

Junior Alves de Sousa Sá
Coordenador de Vigilância Sanitária
Decreto: 057/2025

DELANE MIRANDA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 020/2025 - GAP
Amarante do Maranhão - MA

Delane Miranda Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 020/2025

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 um ano a partir da data de expedição.



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, À LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, ÀS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que observará integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, bem como todas as normas, diretrizes e princípios que regem o **Sistema Único de Saúde – SUS**, além das demais legislações e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

A empresa declara estar plenamente ciente de suas responsabilidades legais e contratuais, comprometendo-se a executar os serviços em estrita observância à legislação vigente e às determinações da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS E REGISTROS DOS ATENDIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que manterá os prontuários médicos e os registros de todos os atendimentos realizados em decorrência da execução do contrato em estrita conformidade com a legislação vigente.

Declara, ainda, que os prontuários e demais registros assistenciais serão elaborados, armazenados, preservados e disponibilizados quando legalmente cabível, observando:

- As normas do Ministério da Saúde;
- As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- As Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina competente;
- A **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**;
- As demais normas éticas, técnicas e legais aplicáveis à guarda, ao sigilo e à conservação de documentos médicos.

A empresa compromete-se a garantir a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade dos prontuários e registros dos atendimentos, assegurando o sigilo das informações dos pacientes e adotando todas as medidas necessárias para sua adequada guarda e conservação durante os prazos legalmente estabelecidos.

Compromete-se, ainda, a disponibilizar as informações e documentos às autoridades competentes e à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado e na forma da legislação aplicável, preservando o dever de sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos pacientes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Samuel Chaves Gomes

Sócio-Administrador

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000
CNPJ nº. 46.916.200/0001-90

[Handwritten signatures and stamps]



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO À EMISSÃO DE LAUDOS,
RELATÓRIOS MÉDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À
ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que se compromete a emitir, durante toda a execução contratual, os laudos, relatórios médicos, pareceres, atestados, solicitações de exames complementares e demais documentos técnicos necessários à adequada prestação dos serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia.

Declara, ainda, que toda a documentação será elaborada por profissional médico legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, observando os princípios éticos da profissão, as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), a legislação vigente e os protocolos técnicos aplicáveis.

A empresa compromete-se a fornecer os documentos de forma clara, completa, legível e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à continuidade da assistência ao paciente e ao atendimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado ou quando decorrente da assistência prestada.

Compromete-se, ainda, a manter a guarda, o sigilo e a confidencialidade das informações e dos prontuários médicos, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas do Conselho Federal de Medicina, a legislação sanitária vigente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador**

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que dispõe de equipe técnica qualificada, habilitada e suficiente para a execução dos serviços objeto da contratação.

A empresa declara que a equipe técnica é composta por profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, possuindo qualificação técnica compatível com a prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia.

A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades contratadas, observando as exigências do Edital, da legislação vigente e das normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e dos demais órgãos competentes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de habilitação no presente processo licitatório.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Samuel Chaves Gomes

Sócio-Administrador



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE AGENDA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que possui disponibilidade de agenda e capacidade operacional para realizar o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda apresentada e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no futuro contrato.

Declara, ainda, que disponibilizará agenda compatível com a execução do objeto contratado, assegurando a realização de consultas médicas especializadas em Ortopedia e Traumatologia e dos exames de radiografia previstos, de forma contínua, organizada e eficiente, garantindo atendimento humanizado, qualidade assistencial e observância aos protocolos técnicos e às normas aplicáveis.

Compromete-se, igualmente, a manter agenda suficiente durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios de regulação, prioridade e demais condições estabelecidas pela Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador

[Handwritten signatures]

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia.

A **EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que atende e cumprirá, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Declara, ainda, que suas atividades são desenvolvidas em conformidade com:

- As normas da Vigilância Sanitária nas esferas federal, estadual e municipal;
- A legislação e os regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde;
- As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- As normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina competente;
- As demais normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia.

A empresa compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais requisitos legais necessários ao regular funcionamento de suas atividades, responsabilizando-se pela observância permanente da legislação vigente e pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de habilitação no presente processo licitatório.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de junho de 2026.

Samuel Chaves Gomes

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Samuel Chaves Gomes
Sócio-Administrador

EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão - MA, CEP 65.923-000
CNPJ nº. 46.916.200/0001-90

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Credenciamento nº 002/2026

Processo Administrativo nº 343841.2026.2152-08

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº 002/2026, Objetivando o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

1- EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 46.916.200/0001-90, Situada na rua 31 de março, Nº 38, bairro centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de julho de 2026.

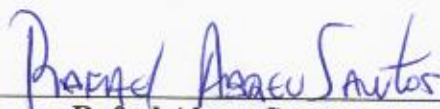


Adriana Oliveria Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Ass: _____
Fis: _____
Processo: _____

Ass: _____
Fis: _____
Processo: _____

Processo: 343841
Fis: 135
Ass: _____

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. 1- EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.916.200/0001-90, SITUADA NA RUA 31 DE MARÇO, Nº 38, BAIRRO CENTRO, AMARANTE DO MARANHÃO – MA, CEP 65.923-000. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 17 DE JULHO DE 2026. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. RAFAEL ABREU SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA Nº 332/2025.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
EXTRATO DE RESULTADO	2
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026	2



Processo: 343841
Fls: 137
Assinatura: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RESULTADO

**EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08. O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. 1- EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.916.200/0001-90, SITUADA NA RUA 31 DE MARÇO, Nº 38, BAIRRO CENTRO, AMARANTE DO MARANHÃO - MA, CEP 65.923-000. GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 17 DE JULHO DE 2026. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PORTARIA Nº 035/2026. RAFAEL ABREU SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA Nº 332/2025.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: isv9ifngso20260717090733*

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 344072.2026.2152-08 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA TIRADENTES, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: ABO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.597.603/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO
EQUIPAMENTOS DESTINADOS
ATENDIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL A
SAÚDE DA MULHER, A SEREM UTILIZADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -
MA.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 02.00 **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE :** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0052.2030.0000 **NATUREZA DA DESPESA :** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICA 3.3.90.39.00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO: **EXERCÍCIO:** 2026. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 02.00 **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1004.6170.0000 **NATUREZA DA DESPESA:** SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURIDICA 3.3.90.39.00.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2026, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº 034.***.***-06. ALDINO BENIGNO DE OLIVEIRA, CPF Nº 747.***.***-72, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: ysogyj4uc20260717120717*



Processo: 343841
Fls: 138
Ass: [Assinatura]

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA

Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovet@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 17/07/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08
CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EMPRESA SUL
MARANHENSE DE SERVICOS
MEDICOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pela Sra. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF sob o nº 034.***.***-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.916.200/0001-90, com sede na Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL CHAVES GOMES**, sob CPF nº 040.***.***-37, celebram o presente contrato nº 060/2026, processo administrativo nº 343268.2025.2152-08, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 343841.2026.2152-08**, fundamentada no **art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº **343841.2026.2152-08** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

CREDENCIAMENTO nº **002/2026**;

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 MESES**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONSULTA AMBULATORIA ORTOPÉDICA	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
EXAMES DE RADIOGRAFIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.000,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. mediante Termo de Aditamento.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 343841

Fis: 146

Ass: [Assinatura]

inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão – MA, 08 de julho De 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE.

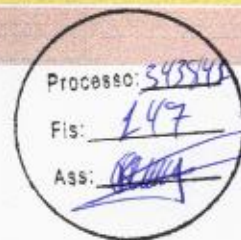
Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria Mun. de Saúde
Port. 003/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL CHAVES GOMES
Data: 09/07/2026 12:20:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SAMUEL CHAVES GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o Sr. **SAMUEL CHAVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-37, Representante da Empresa: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº 46.916.200/0001-90, situada a Rua 31 de Março, nº 38, Bairro Centro, Amarante do Maranhão – MA, CEP 65.923-000, Para a Assinatura do Contrato Nº 060/2026 decorrente do Credenciamento nº 002/2026 com o objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão – MA, 08 de julho de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

RECEBI EM ____/____/____.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL CHAVES GOMES
Data: 09/07/2026 12:20:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL
MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 46.916.200/0001-90
SAMUEL CHAVES GOMES.
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE
SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 46.916.200/0001-90

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, nº 38, Centro

CIDADE: Amarante do Maranhão – MA

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Governador Edison Lobão – MA, proveniente do CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, Processo Administrativo de Nº **343841.2026.2152-08**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela EMPRESA **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.916.200/0001-90**, Amarante do Maranhão – MA, vencedor dos itens com o valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de julho de 2026.

**SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE.**

Sirleide Morinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025



Documento assinado digitalmente
SAMUEL CHAVES GOMES
Data: 09/07/2026 12:20:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL
MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

SAMUEL CHAVES GOMES

CPF Nº 040.*.***-37**

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto que é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.
cuja despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02;00
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0052.6170.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.1004.2035.0000
	MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA	10.301.1004.6165.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

Governador Edison Lobão – MA, 08 de julho de 2026.

Sirleide Marinho dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão -MA, 08 de julho de 2026.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.916.200/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ 12 MESES APÓS ASSINATURA, VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2026 PODER: PODER EXECUTIVO 02.00 **ÓRGÃO** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02.14 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 10.122.0052.6170.0000 **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 10.302.1004.2035.0000 **MANUTENÇÃO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA** 10.301.1004.6165.0000 **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 08 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E SAMUEL CHAVES GOMES REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, fica designado o (o) servidor (o) JOSIVAN SILVA AROUCHA, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para ser fiscal, representante da saúde, no contrato nº 060/2026, celebrado oriundo da **CREDENCIAMENTO** nº 002/2026, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica a empresa, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.916.200/0001-90.

Governador Edison Lobão/MA, 08 de julho de 2026.

Sirleide M. dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
PORTARIA Nº 003/2025
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Mun. de Saúde
Port. 003/2025

CIENTE:

Josivan S. Aroucha

JOSIVAN SILVA AROUCHA
PORTARIA Nº 018/2026.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026	2
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026	3
GABINETE DO PREFEITO	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JULHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JULHO DE 2026	4
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE JULHO DE 2026	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 343841.2026.2152-08.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80.

CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EMPRESA SUL MARANHENSE DE SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.916.200/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS OU ATÉ 12 MESES APÓS ASSINATURA, VALOR R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO
2026 PODER: PODER EXECUTIVO 02.00
ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ ATIVIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0052.6170.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL 10.302.1004.2035.0000 MANUTENÇÃO
DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA
10.301.1004.6165.0000 NATUREZA DA
DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 08 DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS E SAMUEL CHAVES GOMES REPRESENTANTE

LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: kbsnq8y46qk20260710150706

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PROCESSO Nº010.1/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. CONTRATANTE: O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, INSCRITA (O) NO CNPJ SOB O Nº 23.603.835/0001-31, E COM SEDE NA RUA SANTA TEREZA, Nº 359, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, REPRESENTADO PELA SRA. IVANILZA DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **65371220*** CPF Nº ***.529.063-** DESIGNADO ORDENADORA DE DESPESAS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADO: G REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.673.146/0001-51, SEDE NA RUA TAMANDARÉ, Nº 840, BAIRRO ENTRONCAMENTO, NA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA, CEP: 65.913-487, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADO DA SUA DIVULGAÇÃO, VALOR: R\$ R\$ 204.002,32 (DUZENTOS E QUATRO MIL E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2026; ÓRGÃO: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.20.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO ATIVIDADE: 04.605.0052.6155.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO-SAAE NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA, 02 DE JULHO DE 2026. IVANILZA DA SILVA FERREIRA-DIRETORA EXECUTIVA.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: f7hn1tg6yc20260710150702

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026. PROCESSO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 343841
Fls: 157
Ass: [assinatura]

Processo: _____
Fls: _____
Ass: _____

Governador Edison Lobão - MA, 17 de julho de 2026.

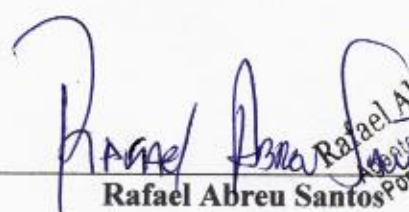
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 343841.2026.2152-08, para parecer jurídico final referente ao Credenciamento 002/2026, com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia, bem como a execução de exames de radiografia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificações no Termo de Referência, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 343841

Fis: 158

Ass: [assinatura]

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343841.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Públicas - GECONP

ASSUNTO: Parecer Jurídico final – Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - GECONP

EMENTA: PARECER JURÍDICO FINAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATÓRIAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, referentes ao processo licitatório.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo 343844

Fis: 159

Ass: [Assinatura]

procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

Nesse sentido, registra-se que a modalidade de licitação escolhida, assim como as regras atinentes à fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021), já foram oportunamente analisadas no parecer inicial, tendo sido consideradas adequadas.

No mais, constata-se que o procedimento em apreço observou os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da publicidade e da legalidade.

Quanto ao princípio da publicidade, verifica-se que o instrumento convocatório foi devidamente divulgado, mediante publicação no **Diário Oficial, na edição de 12 de junho de 2026, bem como no Jornal O Progresso, na edição de 13 de junho de 2026**, conferindo ampla divulgação ao certame e possibilitando o conhecimento de seu conteúdo pelos potenciais interessados.

Ademais, conforme estabelecido no edital, foi prevista a realização de **sessão presencial no período de 17/06/2026 a 17/07/2026, das 07h00 às 13h00**, devendo as propostas ser entregues na sede da Prefeitura Municipal. Tal procedimento assegurou condições de acesso e participação aos interessados, garantindo, em consequência, a igualdade de oportunidades entre os potenciais participantes.

No que concerne ao princípio da legalidade, igualmente se verifica sua observância, uma vez que o procedimento tramitou em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, respeitando os limites e requisitos estabelecidos pela legislação pertinente às contratações públicas.

Dessa forma, à luz dos elementos constantes dos autos, não se identificam, quanto aos aspectos ora analisados, irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento, mostrando-se atendidos os princípios da publicidade, legalidade e **isonomia** que norteiam a atuação administrativa nas contratações públicas.

Por fim, ressalta-se a observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que as propostas foram apreciadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo 3485/41
Fls: 160
Ass: [Assinatura]

de acordo com as disposições do edital, cujas regras igualmente nortearam os demais atos praticados no procedimento.

No que se refere à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, ressalta-se que esta atribuição compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre destacar, por fim, a necessidade de verificação quanto à existência de eventuais registros de sanções aplicadas às empresas vencedoras, mediante consulta às bases oficiais, tais como: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual ocorrência de tais situações pode implicar impedimento à contratação. Bem como a verificação das certidões previamente a assinatura do contrato.

Diante de todo o exposto, entendo que o procedimento se encontra apto à homologação, com a consequente expedição do instrumento contratual, viabilizando-se, assim, a contratação no momento oportuno.

É crucial destacar que a execução contratual deve ser rigorosamente acompanhada tanto pelo fiscal do contrato quanto pelos membros da equipe de apoio, pois são esses agentes de linha de frente que garantem a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação, onde se busca atender as demandas da Administração Pública de Governador do Município de Governador Edison Lobão – MA.

É o Parecer, salve melhor juízo.

Governador Edison Lobão, 22 de julho de 2026.

Ana Celia A. Souza
ANA CELIA ALMEIDA SOUZA
OAB-MA 31.814